



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1- UNIDADE REQUISITANTE

Secretaria Municipal de Administração

### 2 – OBJETO

**2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA MANUTENÇÃO DE IP (ILUMINAÇÃO PÚBLICA), NA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE BRAZÓPOLIS, COM VISITA OBRIGATORIAMENTE UMA VEZ NA SEMANA, DE SEGUNDA À SEXTA FEIRA, ESTANDO INCLUSO O SERVIÇO DE MÃO DE OBRA E OS MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS NA MANUTENÇÃO, SEM ACOMPANHAMENTO DE SERVIDOR MUNICIPAL AOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS.**

### 3 – NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

**3.1** – A contratação da empresa para a Manutenção dos pontos de Iluminação Pública, se faz necessário para garantir a atividade social do Município, ou seja, garantir a prestação de serviço de iluminação pública, evitando-se assim que não haja riscos à integridade física dos transeuntes, garantindo com isso, maior segurança ao mesmo. Observa-se também a resolução da ANNEL nº 414/2010, alterada pela resolução da ANNEL nº 479/2012, onde foram transferidos para a administração do Município, todos os ativos de iluminação pública, estando esta responsável pela manutenção preventiva e corretiva do Parque de Iluminação do Município, conforme o artigo 21 da resolução normativa da ANNEL nº 479/2012, com a seguinte redação:

*1) define, em seu artigo 21, que “a elaboração de projeto, a implantação, expansão, operação e manutenção das instalações de iluminação pública são de responsabilidade do ente municipal ou de quem tenha recebido deste a delegação para prestar tais serviços. ”; sendo de responsabilidade do Município a contratação e fiscalização da prestação do serviço de manutenção do parque de iluminação. Assim faz-se necessário tal contratação uma vez que o município não possui pessoal qualificado para tal serviço.*

### 4 – DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

**4.1.** O presente processo será realizado na modalidade Pregão Presencial, baseada no art. da Lei 14.133/21, Decreto Municipal nº 073/2021, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 147/14 e suas alterações.

**4.2.** A modalidade “ Pregão Presencial” justifica-se por ser mais vantajoso ao município, trazendo a maior publicidade, ao processo. Qualquer atraso acarretaria em prejuízos.

**4.3.** Cumpre –se esclarecer que o município de Brazópolis está enquadrado no Art. 176, da Lei 14.133/2021, na qual diz:

*Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:*

*I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;*

*II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;*

*III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.*



## 5 – REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE E POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

**5.1** - A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

**5.1.1.** Assim, ao se exigir que a contratada se responsabilize em estar em acordo com as exigências da agência reguladora, já satisfaz as condições de sustentabilidade aplicadas à essa questão, conforme abaixo:

**5.1.1.1** - Respeitar e fazer cumprir a legislação de proteção ao meio ambiente, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes; respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas;

## 6 – DOS PONTOS IP (ILUMINAÇÃO PÚBLICA)

**6.1.** Hoje no município de Brazópolis, consta com um parque de aproximadamente 2.108 pontos de IP (rural e urbano), sendo distribuídos em LAMPADAS DE LED, MERCURIO E SÓDIO Cumpre-se esclarecer que a maioria dos pontos são Lâmpadas de LED.

## 7 - DOS SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS

- a** - Fornecer toda a mão de obra, ferramental, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços decorrentes das demandas por pontos a serem reparados, dentro do quantitativo existente no parque de iluminação pública no Município de Brazópolis, sem nenhum ônus financeiro adicional aos cofres municipais, além daquele proposto pela empresa vencedora.
- b** - Substituir lâmpadas (Vapor de sódio e/ou Mercúrio), relés, reatores, base para fusíveis e soquetes avariados ou com defeitos, a fim de permitir o perfeito funcionamento do ponto de Iluminação Pública;
- b.1** – Substituir relés das luminárias de LED. Em caso de defeito da luminária LED, fazer a substituição com a luminária do Município para que a luminária com defeito ser encaminhada para reparo na garantia.
- c** - Os materiais e serviços empregados na execução do objeto deverão atender sempre as condições e especificações prescritas nas normas da ABNT, NR 10 e da CEMIG - Companhia Energética de Minas Gerais;
- d** - Responsabilizar-se pela segurança de seu pessoal, das suas instalações, edificações e todos os equipamentos e veículos que utilizar na execução de qualquer trabalho;
- e** - Assumir a responsabilidade pelos encargos, ônus e despesas relativas ao fornecimento, transporte, seguro e manutenção de todos os equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços de manutenção do sistema de iluminação pública;
- f** - Providenciar equipamentos de segurança individuais e coletivos necessários à segurança na execução dos trabalhos, observando as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, exigindo e fiscalizando o uso por seus empregados;
- g** - Sinalizar, com equipamento adequado, conforme as exigências do Código Nacional de Trânsito, os locais onde estiverem sendo executados os serviços;
- h** - Utilizar somente pessoal comprovadamente habilitado para a prestação dos serviços.
- i** - Manter seus empregados identificados e uniformizados;
- j** - Obedecer rigorosamente às normas de operação e de segurança para serviços em rede de energia elétrica, conforme orientação da CEMIG, visto que o sistema de iluminação pública do Município de Brazópolis está instalado em redes de distribuição de energia elétrica daquela Concessionária;
- l** - Dirigir tecnicamente os serviços, executando-os com rigorosa observância na forma da lei, respeitando as recomendações das Normas Técnicas Brasileiras, das Normas Técnicas da Concessionária de Energia



(CEMIG), e do Código de Obras e Posturas do Município, assumindo a responsabilidade civil e criminal por qualquer erro ou imperícia.

**m** – Responsabilizar por todas as despesas com alimentação, transporte e hospedagem de seus funcionários, bem como todas as despesas com veículos, motoristas, combustíveis e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços.

**n** - Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venha a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento da licitação.

**o** - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados pelos seus funcionários diretamente à Prefeitura Municipal de Brazópolis ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo.

**p** - Dispor de quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços sem interrupção: seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outras análogas.

**q**- A empresa contratada deverá executar os serviços de manutenção da rede de iluminação pública do Município de Brazópolis, atendendo à solicitação da Prefeitura Municipal.

**r** – A empresa vencedora deverá comparecer obrigatoriamente ao Município 1 (uma) vez por semana de segunda a sexta feira, nos horários das 8:30hs as 17:00hs. A empresa deverá acordar o dia da semana que virá ao município por e-mail: [administracao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:administracao@brazopolis.mg.gov.br) ou pelo telefone: (35) 99972-3380, sempre com antecedência mínima de 48 horas.

**s**) A empresa vencedora deverá encaminhar impreterivelmente, no último dia útil do mês, relatório detalhado de todas as atividades realizadas no corrente mês para o e-mail: [administracao@brazopolis.mg.gov.br](mailto:administracao@brazopolis.mg.gov.br), antes do envio da Nota Fiscal.

## **8 – DO ACEITE DOS SERVIÇOS:**

**8.1.** Os serviços serão aceitos, quando estiverem de acordo com as especificações exigidas em Edital, e pelos órgãos de Fiscalização do Município e pela Secretaria Municipal de Administração.

## **9- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES.**

**9.1.** A estimativa global, preliminar da contratação, na qual as cotações referentes foram realizadas pelo setor de Compras do Município de Brazópolis, será de R\$193.767,36 (Cento e Noventa e Três Mil, Setecentos e Sessenta e Sete Reais e Trinta e Seis Centavos) sendo o valor estimado mensal de R\$16.147,28 (Dezesseis Mil, Cento e Quarenta e Sete Reais e Vinte e Oito Centavos).

## **10 – PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

**10.1.** A contratação da referida empresa, será pelo prazo de 12 meses, podendo ser renovado ou não pelos termos da Lei 14.133/2021.

## **11 – DA FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** A fiscalização, bem qualquer outro assunto, referente a essa contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Administração, ao qual também competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do **Contrato**.

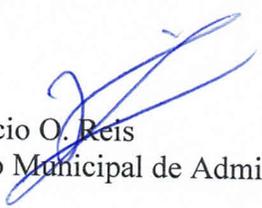
## **12 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

**12.1.** Com a contratação da empresa especializada, o município visa em suprir as necessidades da população, objetivando condições adequadas de segurança aos munícipes.



### 13 – CONCLUSÃO

Pelo exposto, declaramos a viabilidade da contratação nos termos dispostos nas solicitações e neste estudo técnico preliminar.



José Márcio O. Reis  
Secretário Municipal de Administração

Estando ciente:



Carlos Alberto Morais  
Prefeito Municipal